



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1007, DE 5 DE DEZEMBRO 1991

Considera de utilidade pública a Associação dos Doadores de Sangue do Estado do Acre.

Data de Criação

05/12/1991

Data de Publicação

26/12/1991

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5688, de 26/12/1991

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Sérgio Taboada

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.007, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1991

"Considera de utilidade pública a Associação dos Doadores de Sangue do Estado do Acre."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a Associação dos Doadores de Sangue do Acre.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 5 de dezembro de 1991, 103º da República, 89º do Tratado de Petrópolis e 30º do Estado do Acre.

EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO

Governador do Estado do Acre